



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
RESOLUÇÃO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008505/2023-98

PARECER CEE/PI Nº 274/2023

Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, da ESCOLINHA MENINO JESUS, rede privada, do município de Uruçuí (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo na modalidade Regular, no regime presencial.

PROCESSO CEE/PI nº 113/2023.

INTERESSADO: Escolinha Menino Jesus - Uruçuí (PI).

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para o curso Ensino Fundamental Completo na modalidade regular, no regime presencial.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira.

APROVADO EM: 16/11/2023.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Pelo Processo CEE/PI nº 113/2023, a diretora e proprietária da Escolinha Menino Jesus, sra. Maria Marlene Borges Formiga, RG nº 56.031 SSP/PI e CPF Nº 011.296.003 - 00, como sua representante legal, solicita desse egrégio Conselho Estadual de Educação – CEE/PI, renovação de autorização do Curso de Ensino Fundamental Completo, na modalidade regular e no regime presencial, com a finalidade de regularizar o funcionamento institucional, respeitando as determinações da Resolução CEE/PI Nº 111/2018.

A referida escola está localizada na cidade de Uruçuí ao sul do Piauí, cuja sede tem como endereço a Rua Arica Leal, nº 279 – Centro, CEP: 64.860-000, tendo seu CNPJ sob o Nº 23.651.391/0001 - 00. Edificada em terreno com 22 metros de frente e 60 metros de fundo, a Escolinha Menino Jesus tem uma área construída de 716,38 m², contendo: 10 salas de aula; 01 sala para Biblioteca; 01 sala para Laboratório de Ciências; 01 sala para Secretaria Escolar; 01 sala de Diretoria; 01 sala para Professores; 01 Cantina; 01 Banheiro Feminino; 01 Banheiro Masculino; 01 Banheiro para Professores; 01 Quadra de Esportes ampla e coberta; 01 área de Parque Infantil; excelentes áreas de circulação interna e externa. Todas essas áreas estão apresentadas no processo com fotografias, onde pode-se perceber o bom estado de conservação do prédio. As salas de aula são amplas, bem iluminadas e com equipamentos e mobiliários condizentes com a faixa etária dos alunos e o curso oferecido.

II – RELATÓRIO

Devidamente instruído o Processo contém os documentos exigidos por este CEE/PI, nas diferentes áreas de funcionamento e dentro do padrão escolar. Apresenta a documentação que identifica a instituição como educacional, nele contendo: CNPJ; Registro da Junta Comercial do Piauí; Especificação do Patrimônio da Escola; Alvará de Localização e Funcionamento; Planta de Localização e Planta Baixa da Instituição; Parecer Técnico e de Vistoria do Prédio expedido pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária; 68 Fotografias das principais áreas de funcionamento da escola; Atestado de Regularidade – ARCB, expedido pelo Corpo de Bombeiros; Laudo Técnico do Eng. Civil, Dr. Rael Alves da Silva - CREA Nº 1915990971, expedido em 15.02.2023, atestando as condições de funcionamento do prédio. Da parte técnico-pedagógica e Administrativa, constam: Regimento Escolar; Projeto Político-Pedagógico; Organograma Institucional; Matriz Curricular do Curso oferecido; Calendário Escolar de 2023; Horário de Funcionamento da escola; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico-Administrativo com as devidas qualificações e carga horária de trabalho; Proposta de Formação Continuada dos Professores; Relatório Circunstanciado das Ações realizadas; Modelo de Diário de Classe; Registros das Aulas dadas por amostragem; Modelo do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Em se tratando do **Projeto Político-Pedagógico**, uma das peças fundamentais para que o processo ensino-aprendizagem aconteça, a escola fundamenta-se na legislação educacional, com a Matriz Curricular do curso formatada em conformidade com a BNCC e a LDB, para o ensino fundamental, numa carga horária total de 8.880 horas aula, distribuídas entre 4.400 horas do 1º ao 5º ano e 4.480 horas, do 6º ao 9º ano. Esse documento caracteriza-se como o marco de referência para a organização das atividades educativas da instituição, conectando na execução curricular importantes processos tecnológicos para que os alunos possam descobrir um mundo de possibilidades para suas escolhas e organização de seu projeto de vida.

Nesse processo de aprender e fazer, a avaliação da aprendizagem ocorre de forma contínua, é processada por meio de instrumentos diversificados, inclusive com o uso da tecnologia e com a execução de projetos interdisciplinares.

Quanto ao **Regimento Escolar**, este encontra-se devidamente estruturado em forma de lei, constituído de 98 artigos, definindo a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da escola. Nele a Avaliação da Aprendizagem dar-se-á de forma contínua e sistemática, cujos registros serão feitos pelos professores, por área do conhecimento, com acompanhamento da Coordenação Pedagógica. Além da média estabelecida pela escola, será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, conforme dispõe a LDB, no art. 24 & VI.

O documento deixa claro que a progressão do conhecimento dos alunos, em todo o percurso do Ensino Fundamental ocorrerá pela consolidação das aprendizagens anteriormente adquiridas, com a ampliação das práticas de linguagem e de outras experiências dos alunos, levando em conta seus interesses e as necessidades do que ainda precisam aprender. Sem perder o foco nos objetivos delineados na Proposta Pedagógica, a Escolinha Menino Jesus considera, também, os aspectos relativos à aprendizagem e ao desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos entre as duas fases do Ensino Fundamental. A média anual será o resultado da soma das notas bimestrais, devendo o professor considerar, além do desenvolvimento intelectual, outros aspectos qualitativos demonstrados pelos alunos no que se refere a: capacidade de argumentação, criatividade, formulação e resolução de problemas, elaboração e testagem de hipóteses, investigação, pesquisas, trabalhos individuais e em grupo, interação, colaboração em equipe. A aprovação do aluno está condicionada a obtenção da média 7,0 (sete), no final do ano letivo. O aluno que não alcançar média 7,0 (sete) fará recuperação, devendo obter no mínimo 7,0 (sete), que substituirá as notas anteriores.

Vale destacar que o corpo técnico-docente - administrativo da escola é constituído de **38 servidores**. Desse total: **26 na função docente, todos com curso superior e destes 12 com pós-graduação; 01 Diretora; 01 Vice-Diretora; 02 Coordenadoras Pedagógicas, todas com curso superior e**

pós-graduação; 01 Secretária com curso superior; 02 Auxiliares de Secretaria; 01 Digitador; 04 Trabalhadores em Serviços Gerais.

Além dos documentos que compõem o processo em análise, este relator tomou por base para suas considerações o Relatório Técnico dos inspetores da SEDUC/PI: Patrícia de Assis Sousa Feitosa, Maria Luana da Silva Duarte e Richards Alves Braga, que confirmam o que descreve e mostra a escola nos documentos processuais. Com essa visão, depreende-se que a instituição educacional, encontra-se devidamente estruturada de conformidade com a LDB e BNCC, no que tange a garantir uma educação de qualidade.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Pelo exposto, o relator é favorável a renovar a autorização de funcionamento da Escolinha Menino Jesus, rede privada, em Uruçuí (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, no regime presencial, até 31 de dezembro de 2028.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de novembro de 2023.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 30/11/2023, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro(a)**, em 06/12/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010204514** e o código CRC **28CE6A65**.